



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 033/2008

Pregão Presencial RP nº : 050/2008
Processo Administrativo nº : 116/2008
Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **A AMAZÔNIA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.374.484/0001-52, **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47, **ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.910/0001-77, **ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.940.441/0001-36 e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.583.388/0001-75 doravante denominadas CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 604, de 04 de julho de 2006, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **Fornecimento parcelado de lanches para atender às diversas secretarias, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do (**Anexo³i**) desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelas seguintes secretarias municipais: Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Turismo e Cultura e Obras e Serviços Urbanos de Lagoa Santa/MG, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a

RUA SÃO JOÃO, 290 - CENTRO - FONE (031) 3688.1318 - FAX (031) 3689.3795 - LAGOA SANTA - MG
e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Setor de Contratos e Convênios

CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O fornecedor deverá entregar os itens licitados conforme informações listadas abaixo:
 - 1) Açúcar Cristal (pct. 5K), café tradicional, margarina, refrigerante (200 ml) refresco em pó e biscoitos: de forma parcelada, no máximo 5 (cinco) dias úteis após o Setor de Compras entregar a Ordem de Fornecimento;
 - 2) Bolos, sanduíches, queijos, requeijão, rosca, salgadinhos e torta: de forma parcelada, no máximo 2 (dois) dias úteis após o Setor de Compras entregar a Ordem de Fornecimento.
 - 3) Pães: a fabricação deverá atender a legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitária, somente poderá ser proveniente de padaria em regular funcionamento. Deverá estar crocante e de cor uniforme, ser produzido no máximo de 4 horas antes de seu fornecimento, deverá ser entregue diariamente no horário de 8 horas e 13 horas, nos locais especificados na ordem de fornecimento.
- d) Os materiais serão entregues nos locais definidos em ordem de fornecimento;
- e) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria separada para cada item solicitado;

NR 9110

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA no prazo assinalado na cláusula sexta para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 48 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 595.465,05 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

DOTAÇÃO	FICHA
02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.90.30.00	365
02.08.03.08.243.0008.2111.3.3.90.30.00	346
02.08.03.08.243.0008.2112.3.3.90.30.00	350
02.09.01.23.122.0001.2118.3.3.90.30.00	377
02.10.01.27.122.0001.2126.3.3.90.30.00	408
02.05.01.12.122.0001.2046.3.3.90.30.00	146
02.02.03.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00	88
02.14.01.04.122.0001.2148.3.3.90.30.00	482
02.07.02.10.122.0055.2026.3.3.30.90.00	243

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2008 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 20ª. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 21ª. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues pela CONTRATADA nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

Cláusula 23ª. O objeto será recebido:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 24ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 25ª. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 4 (quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 26ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 28ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cláusula 29ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006.

Cláusula 30ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 33.

Cláusula 33ª. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

a) Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados no edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado.

Cláusula 34ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- e) Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
- h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 36ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 37ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras "a", "d" e "e" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 33, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 38ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 39ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 40ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE :

- a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006.
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

9

Cláusula 43ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei 10.520 ou 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 44ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 45ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 050/2008**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 46ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 604, de 04 de julho de 2006, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 47ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 48ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

10

Cláusula 49ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 50ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº. 050/2008 – Processo nº. 116/2008**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 604, de 04 de julho de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

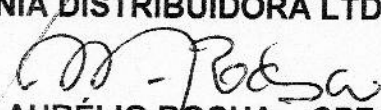
Lagoa Santa, 06 de novembro de 2008.

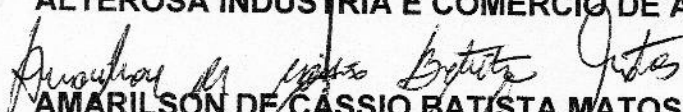

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

EDNA APARECIDA RODRIGUES ARTHUSO – CPF: 053.311.046-73
A AMAZÔNIA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

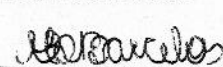

LUIZ FERREIRA LIMA- CPF:219.966.956-49
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA.


MARCO AURÉLIO ROCHA – CPF:080.897.446-72
ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA


AMARILSON DE CASSIO BATISTA MATOS – CPF:474.917.876-49
ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA.


CESAR AUGUSTO FERREIRA LOBO – CPF:105.339.116-13
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 08074733620


CPF: 02365105640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 033/2008, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s): **A AMAZÔNIA DO BRASIL COMERCIAL LTDA., AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA., MARCO AURÉLIO ROCHA, ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, POR ITEM, em face da realização do Pregão Presencial para RP nº. 050/2008.

EMPRESA: A AMAZÔNIA DO BRASIL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.374.484/0001-52					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	19.016 UN	ACHOCOLATADO PRONTO PARA SERVIR - 200 ML INGREDIENTES: SORO DE LEITE, LEITE INTEGRAL, ACUCAR, CACAU ALCALINO, ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CARRAGENA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE TIPO I, SAL, VITAMINAS: A, C, PP, E, PANTOTENATO DE CALCIO, B6, B2, B1, B12, ACIDO FOLICO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO E FOSFATO DISSODICO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE TIPO II. EMBALAGEM: CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA IMPRESSA COM 200 ML. ENRIQUECIDO COM DIVERSAS VITAMINAS: A, B1, B2, B6, C, E, PP, ACIDO FOLICO E PANTOTENATO DE CALCIO. COM VITAMINAS EQUIVALENTES A 30% DA INGESTÃO DIÁRIA RECOMENDADA PELA OMS.	IBITURUN A	0,49	9.317,84
17	1.445 UN	REFRESCO EM PO - PCT. 240 GRAMAS: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMA NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GOMA ACÁCIA E CORANTES ARTIFICIAIS.ADOÇADO.PACOTE DE 240 GRAMAS FAZ-SE 2 LITROS DE SUCO.	INDULAC	0,99	1.430,55
29	1.880 CX	SUCO PRONTO, SABOR PESSEGO EMBALAGEM DE 200 ML APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA, CONSUMO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO	IZZY	0,65	1.222,00
30	1.880 CX	SUCO PRONTO, SABOR UVA EMBALAGEM DE 200 ML, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO.	IZZY	0,65	1.222,00
VALOR TOTAL R\$: 13.192,39 (Treze mil cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

EMPRESA: AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 66.476.052/0001-47					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	4.040 PCT	ACUCAR CRISTAL PCT 5KG, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MASTER-SUCAR	4,50	18.180,00
03	138 PC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 2 KG FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	KROKER O	6,25	862,50
04	182 KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE QUE CONTENHA EM 100 GRAMAS: VALOR ENERGETICO: 469 KCAL, PROTEINAS: 8,2G, CARBOIDRATOS: 67,3 G, GORDURAS: 18,6 G, FIBRA ALIMENTAR: 2,4 DE PRIMEIRA QUALIDADE	KROKER O	3,12	567,84
VALOR TOTAL R\$: 19.610,34 (Dezenove mil seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos).					

EMPRESA: ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.092.910/0001-77					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	88 KG	BOLO DE FESTA - KG	ALTEROSA	19,50	1.716,00
06	310 KG	BOLO DE TRIGO - KG	ALTEROSA	7,35	2.278,50
10	2.440 UN	MINI SANDUICHE - PAO DE SAL C/ MORTANDELA	ALTEROSA	0,68	1.659,20
12	424 KG	PAO DE QUEIJO ASSADO - KG INGREDIENTES: ÁGUA, POLVILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN>	ALTEROSA	16,20	6.868,80
13	870.518 UN	PAO DE SAL 50 GR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E AÇÚCAR. CONTÉM	ALTEROSA	0,35	304.681,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

13

EMPRESA: ALTEROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 02.092.910/0001-77					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		GLÚTEN.			
21	290 UN	ROSCA CASEIRA - 350 GR	ALTEROSA	2,50	725,00
22	180 CT	SALGADINHO DE FESTA - CENTO: COXINHA, PASTEL PORTUGUES, EMPADA, BOLINHAS DE PRESUNTO E QUEIJO	ALTEROSA	29,50	5.310,00
23	1.880 UN	SALGADO ASSADO DE FRANGO, TAMANHO GRANDE, APROX. 10 CM	ALTEROSA	1,90	3.572,00
24	11.280 UN	SANDUICHE - PAO DE SAL (50 G) C/ 1 FATIAS DE PRESUNTO E 01 MUSSARELA	ALTEROSA	1,69	19.063,20
25	36.948 UN	SANDUICHE DE PAO DE SAL (50 GR) COM 02 FATIAS DE MORTANDELA, CADA SANDUÍCHE DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	ALTEROSA	1,10	40.642,80
26	20.028 UN	SANDUICHE DE PAO DE SAL (50 GR) COM 02 FATIAS DE QUEIJO TIPO MUSSARELA CADA SANDUÍCHE DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	ALTEROSA	1,69	33.847,32
27	1.880 UN	SANDUICHE PAO DE HAMBURGUER COM CARNE DE HAMBURGUER, CADA SANDUICHE DEVERA CONTER: 1 PAO TIPO HAMBURGUER, CARNE DE HAMBURGUER, 1 FATIA DE MUSSARELA) E SER FORNECIDO EMBALADO.	ALTEROSA	2,60	4.888,00
VALOR TOTAL R\$: 425.252,12 (Quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).					

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA					
CNPJ: 01.940.441/0001-36					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	9.620 PC	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO PCT 500 GR: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 8%, NIVEL DE QUALIDADE DE MINIMO 4,5 PONTOS EMPACOTADO A VACUO COR REGISTRO NA ABIC, SELO DE QUALIDADE (PQC). APRESENTACAO FARDO COM 5 KG	ODEBREC HT	4,22	40.596,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

14

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 01.940.441/0001-36					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08	34.200 CX	LEITE LONGA VIDA - 1 LITRO: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO ANIDRO. TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. EM EMBALAGEM ASSÉPTICA IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%	CAPEL	1,75	59.850,00
09	9.020 PT	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE PLÁSTICO DE 500 G, NO MÍNIMO 80 % DE LÍPIDIO E 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	QUALY	3,29	29.675,80
14	20 KG	PRESUNTO, CARNE DE SUÍNO COZIDA E TEMPERADA - FATIADO PERNIL, SUÍNO, AÇÚCAR, AROMATIZANTES, CONDIMENTOS, ESTABILIZANTES.	PEPERI	12,90	258,00
15	240 KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO - 1ª LINHA PESANDO APROX. 3,8KGR CADA.	AURORA	13,80	3.312,00
16	20 KG	QUEIJO TIPO PRATO - 1ª LINHA - FATIADO; QUEIJO, ÁGUA, QUEIJO PROCESSADO, MANTEIGA E/ OU BUTTER OIL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE E/ OU CASEÍNATO DE SÓDIO E/ OU CASEÍNA ALIMENTAR, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO, AMIDO MODIFICADO, SAL, AROMA, QUEIJO EM PASTA SABOR PRATO, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO ACÉTICO, CONSERVADOR: ÁCIDO SÓRBICO E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CARMOLA C	16,70	334,00
VALOR TOTAL R\$: 134.026,20 (Cento e trinta e quatro mil vinte e seis reais e vinte centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

15

EMPRESA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.583.388/0001-75

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	1.880 UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 200 ML	DEL REY	0,90	1.692,00
19	1.880 UN	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 200 ML	DEL REY	0,90	1.692,00
VALOR TOTAL R\$: 3.384,00 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais).					

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 595.465,05 (Quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2008.

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

[Assinatura] CPF: 501025166-34
EDNA APARECIDA RODRIGUES ARTHUSO – CPF: 053.311.046-73
A AMAZÔNIA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

[Assinatura]
LUIZ FERREIRA LIMA - CPF: 219.966.956-49
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA.

[Assinatura]
MARCO AURÉLIO ROCHA – CPF: 080.897.446-72
ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

[Assinatura]
AMARILSON DE CÁSSIO BATISTA MATOS – CPF: 474.917.876-49
ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA.

[Assinatura]
CESAR AUGUSTO FERREIRA LOBO – CPF: 105.339.116-13
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 08074733670

[Assinatura]
CPF: 08563105030



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITÁTORIO: 116/2008
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO Nº. 050/2008
ATA Nº. 033/2008

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 033/2008, da inclusão da dotação orçamentária à cláusula décima oitava letra "a":

DOTAÇÃO	FICHA
02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00	363

Lagoa Santa, 09 de março de 2009.


Cristina Martins

Chefe do Setor de Contratos e Convênios
Matricula: 010324



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2008
firmado entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** E A EMPRESA **AMAZÔNIA**
DISTRIBUIDORA LTDA e outras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo: Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar.

CONTRATADA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA

End.: Av. das Américas, nº 550 – Bairro: Presidente Kennedy

Contagem/MG – CEP: 32145-000

C.N.P.J.: 66.476.052/0001-47

Representada por: Luiz Ferreira Lima – CPF: 219.966.956-49

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº.033/2008, modalidade Pregão Presencial nº 050/2008, firmado em 06/11/2008, resolvem aditar o referido instrumento, nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, e o realinhamento dos preços conforme processo externo nº 1886/09, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço unitário do produto do item 02 constante no anexo da referida ata fica a partir desta data, alterado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO ATUAL REALINHADO
02	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	MASTER SUCAR	R\$ 4,50	R\$ 5,67

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica mantida a quantidade dos produtos, constante na ata nº 033/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de março de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Rogério César de Matos Avelar

Prefeito Municipal

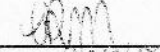
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA

Luiz Ferreira Lima

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


CPF: 080.747.350-00


CPF: 025.550.550-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2008 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA e outras.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo: Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA.

End.: Rua dos Expedicionários, nº 939 – Bairro: Brant

Lagoa Santa/MG – CEP: 33400-000

C.N.P.J.: 01.940.441/0001-36

Representada por: Amarilson de Cássio Batista Matos – CPF: 474.917.876-49

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº.033/2008, modalidade Pregão Presencial nº 050/2008, firmado em 06/11/2008, resolvem aditar o referido instrumento, em decorrência de alteração de marca, em conformidade com a lei nº 8666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A marca do produto constante do item 07 do certame fica a partir desta data alterado, conforme processo externo nº 2063/09, da seguinte forma:

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA ANTERIOR	MARCA ALTERADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	9.620 PC	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8%, NÍVEL DE QUALIDADE DE MÍNIMO 4,5 PONTOS. EMPACOTADO À VACUO COM REGISTRO NA ABIC, SELO DE QUALIDADE (PQC). APRESENTAÇÃO FARDO COM 5KG.	ODEBRECHT	DA FAZENDA	4,22	40.596,40

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica mantida a quantidade dos produtos, constante na ata nº 033/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 01 de abril de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÕES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA.

Amarilson de Cássio Batista Matos
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF: 080.747.356-70

CPF: 085.651.050-0